



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

LEI Nº 326/98

PUBLICADO

Em, 26 / 09 / 98

N.º 554

C. Salgueiro

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de suspensão de juros e multas sobre tributos de que trata a Lei Municipal nº 312/98.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Os prazos e condições de que tratam os artigos 1º e seguintes da Lei Municipal nº 312/98, ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Artº 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de agosto de 1998.

  
**DALTON BORGES DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

